



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre os grupos de distribuição, no sistema Único, de autos judiciais cíveis da PR/RJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, considerando deliberação dos Procuradores da República lotados na Área Cível e de Tutela Coletiva da PR/RJ sobre a redução dos grupos de distribuição no sistema Único, resolve:

Art. 1º. A partir de 1º de março de 2019, os autos judiciais cíveis da PR/RJ serão distribuídos exclusivamente nos Grupos do sistema Único doravante relacionados:

- a) Administrativo
- b) Cidadania e Minorias
- c) Consumidor e Ordem Econômica
- d) Educação
- e) Meio Ambiente e Patrimônio Histórico
- f) NCC -Núcleo de Combate a Corrupção
- g) Patrimônio Público e Social
- h) Previdenciário
- i) Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
- j) Saúde
- k) Tributário
- l) Controle Externo da Atividade Policial
- m) Residual

§ 1º. Os Grupos apontados nas alíneas a, h, k e m serão compostos por todos os Ofícios da Área Cível e de Tutela Coletiva da PR/RJ.

§ 2º. A distribuição obedecerá as regras constantes da [Portaria PR/RJ nº 578/2014](#), publicada no DMPFe -Extrajudicial de 24/06/2014, página 84, ressalvados os casos de atuação obrigatória do Ministério Público Federal como custos legis, em grupos não definidos naquela Portaria: Administrativo, Previdenciário e Tributário e Residual.

Art. 2º. Não cessarão os vínculos de titularidade dos autos distribuídos nos grupos apontados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os feitos que encontram-se distribuídos em grupos não mais existentes irão à livre distribuição em um dos grupos do art. 1º, conforme a temática, cessando o vínculo com o titular anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de março de 2019

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 fev. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 81.](#)

M P F  
Ministério Público Federal